



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 2º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 85/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA KONSULTEX INFORMÁTICA LIMITADA - EPP. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E DE CONSULTORIA EM ALFRESCO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, de um lado, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e 04/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/2015, publicado no DOE de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **KONSULTEX INFORMÁTICA LIMITADA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 74.215.310/0001-60, com sede na Av. Doutor Guilherme Dumont Vilares nº 1.410 – 6º andar – Cj. 64, Bairro Vila Suzana – São Paulo – SP CEP: 05640-003, Telefones: (11) 3773-9009; e-mail: miguelk@konsultex.com.br, representada pelo Senhor Miguel Terencio Koren O'Brien de Lacy, RGE nº. W070372-Z - SE/DPMAF e CPF nº. 046.315.988-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam, entre si, prorrogar o contrato para a prestação de serviços de suporte técnico e de consultoria em Alfresco, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme autorização da E. Presidência, nos autos do processo TCA-14.597/026/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO**

- 1.1- Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 12 meses, de **01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017** em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato nº 85/14, firmado em 26 de novembro de 2014.
- 1.2- A vigência deste termo inicia-se em **01 de dezembro de 2016**, encerrando-se no término do prazo de execução.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS**

- 2.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 206.340,00** (duzentos e seis mil trezentos e quarenta reais), referente ao suporte técnico e consultoria, dividido em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 17.195,00** (dezessete mil cento e noventa e cinco reais).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.032.0200.4821: Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, reservados sob o Elemento 3.3.90.39.12, sendo **R\$ 17.195,00** (dezesete mil cento e noventa e cinco reais) para o exercício de 2016 e **R\$ 189.145,00** (cento e oitenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais) para o exercício de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA**

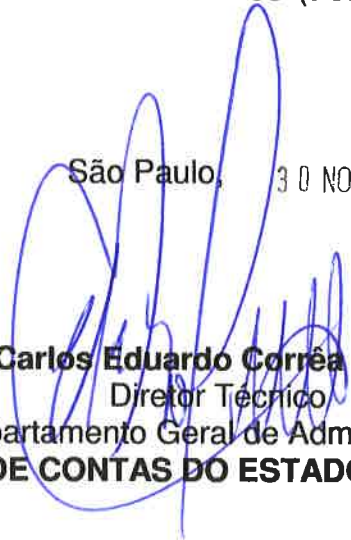
3.1- Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará, no início da vigência da prorrogação, garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste termo.

### **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, 30 NOV 2016

  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Miguel Terencio Koren O'Brien de Lacy**  
Sócio Administrador  
**KONSULTEX INFORMÁTICA LIMITADA - EPP**